



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 306, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 166, de 15 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 59, inciso IV e Art. 74, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º O inciso I do art. 14 do Decreto Municipal nº 166, de 15 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (...)

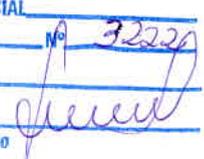
I - os bens cujo custo de fabricação ou o valor unitário, independente da forma de aquisição, seja superior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
- Eletrônico Nº 3222
de 26/11/24, Fl. 
Visto